



**ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO (PrInt) FINANCIADO PELA
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)**

ENTRE

UNIVERSIDADE CARLETON (Ottawa, Canadá)

E

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (São Carlos, São Paulo, Brasil)

CLÁUSULA I: PREÂMBULO

1. Reconhecendo os benefícios mútuos a serem obtidos por meio da cooperação acadêmica e entendimento internacional, a Universidade Carleton e a Universidade Federal de São Carlos, pelo presente instrumento, celebram este Acordo de Cooperação e acordam o seguinte:

CLÁUSULA II: OBJETIVO

2. O objetivo deste Acordo é facilitar e promover cooperação entre a Universidade Carleton e a Universidade Federal de São Carlos com vista a apoiar a participação no PrInt – Programa Institucional de Internacionalização financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

CLÁUSULA III: ÁREAS DE COLABORAÇÃO

3. Outras áreas de colaboração serão identificadas no decorrer de consultas entre a Secretaria Geral de Relações Internacionais da Universidade Federal de São Carlos e o escritório da Carleton Internacional na Universidade Carleton.

CLÁUSULA IV: IMPLEMENTAÇÃO

4. Programas individuais de trabalho para professores e pesquisadores visitantes devem ser planejados e conduzidos em conjunto por ambas as partes.
 - 4.1 O progresso do trabalho deverá ser avaliado e aprovado por membros do corpo docente anfitrião.
 - 4.2 A aprovação final de qualquer projeto dependerá da disponibilidade de financiamento por meio do CAPES-PrInt.
 - 4.3 A Universidade Carleton e a Universidade Federal de São Carlos reconhecem e acordam que, para fins de cumprimento de suas respectivas obrigações nos termos deste Acordo, necessariamente compartilharão informações pessoais de seus respectivos professores, pesquisadores e alunos participantes do programa CAPES-PrInt. A Universidade Carleton e a Universidade Federal de São Carlos acordam e

concordam mutuamente que deverão tratar tais informações pessoais em estrita conformidade com a legislação local a esse respeito, de todas as maneiras como se fossem informações pessoais de seus próprios professores, pesquisadores e alunos.

CLÁUSULA V: VIGÊNCIA DO ACORDO

5. Este Acordo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente pelo prazo de 3 anos.
- 5.1 Este Acordo pode ser rescindido por qualquer das partes mediante notificação com três meses de antecedência e aviso de recebimento.
- 5.2 Este Acordo pode ser prorrogado por consentimento mútuo de ambas as partes.
- 5.3 Este Acordo será alterado conforme o exigido para refletir a expansão das atividades de colaboração. Qualquer alteração do Acordo pode ser feita a partir da troca de mensagens por escrito entre as duas partes.

CLÁUSULA VI: SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

6. Na hipótese de uma controvérsia, divergência ou reclamação oriunda de ou relativa a ou envolvendo um suposto não cumprimento deste Acordo, as partes concordarão com discutir de boa-fé na tentativa de resolver a controvérsia de modo tempestivo. Se as partes não forem capazes de resolver a controvérsia por meio de negociação dentro de 30 (trinta) dias úteis (sujeito a prorrogação mediante acordo mútuo entre as partes), as partes acordarão que a disputa será mediada. Apesar desse acordo pela mediação, uma parte poderá requerer a um tribunal de jurisdição competente ou a outra autoridade competente medidas provisórias de proteção a qualquer tempo. As partes deverão suportar igualmente as despesas com qualquer mediação, salvo e exceto quaisquer despesas relativas à representação legal, as quais cada parte terá de suportar por conta própria. As partes acordam que qualquer mediação será realizada em inglês.

Assinado

em nome da Universidade Carleton

em nome de Universidade Federal de São Carlos

DocuSigned by:
Betina Appel Kuzmarov
50D49EA89171499...

Dr.^a Betina Appel Kuzmarov
Vice-Presidente Associada
(Internacional)
Universidade Carleton

Prof.^a Dr.^a Ana Beatriz de Oliveira
Reitora

Universidade Federal de São Carlos

2/21/2024

Data: _____

Data: _____